22/10/2019	77ª	Itapuranga
22/10/2019	79ª	Fazenda Nova
22/10/2019	85ª	Crixás
22/10/2019	87ª	Alexânia
22/10/2019	88ª	Mara Rosa
22/10/2019	94ª	São Miguel do Araguaia
22/10/2019	95ª	Jussara
22/10/2019	96ª	Itajá
22/10/2019	97ª	Cachoeira Alta
22/10/2019	99ª	Cavalcante
22/10/2019	102ª	Piranhas
22/10/2019	105ª	Campos Belos
22/10/2019	106ª	Caçu
22/10/2019	110ª	Mozarlândia
22/10/2019	123ª	Alvorada do Norte
22/10/2019	124ª	Bom Jesus de Goiás
22/10/2019	125ª	Formoso
22/10/2019	128ª	Acreúna
22/10/2019	130ª	Minaçu
22/10/2019	131ª	Padre Bernardo
22/10/2019	143ª	Alto Paraíso de Goiás

Portaria nº 157/2019 - PRES

PORTARIA N. 157/2019 – PRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XXXVIII, da Resolução TRE-GO n. 298/2018 - Regimento Interno;

CONSIDERANDO o Ofício da COMSERVZONAS (PAD nº 5010/2019), de 23 de maio de 2019, por meio do qual a Comissão dos Servidores das Zonas Eleitorais de Goiás solicita reiteração do reconhecimento da Comissão, com a finalidade de intermediar a comunicação entre os servidores das Zonas Eleitorais do Estado de Goiás e a Administração deste Regional, tendo composição e atuação na forma de seu Regulamento, e, de acordo, com a motivação exposta, participação nos grupos de trabalho e outras comissões, cujos estudos ou decisões tenham repercussão, direta ou indireta, nas atividades das Zonas Eleitorais, bem como na situação funcional e direitos dos servidores nelas lotadas, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores JOSIEL MESSIAS DA MOTA (DFEANS), LEONINE MONTEIRO BRANQUINHO (046ª ZE), MARCUS VINNICIUS REBOUÇAS CINTRA (DFEGNA), RONEIDE MOREIRA DOMINGUES MAIA (PA 095ª ZE) e TÊNISSON DE SOUSA CAVALCANTE (DFEACG) para comporem a Comissão Representativa dos Servidores deste Tribunal lotados nas diversas Zonas Eleitorais do Estado de Goiás, para o biênio 2019-2021.

Art. 2º Designar como suplentes os servidores ALBERTO PERES BRAMBILA (033ª ZE) e ALBA HELENA MEIRA DE OLIVEIRA MARTINS (088ª ZE).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goiânia, 02 de julho de 2019

Desembargador CARLOS ESCHER